

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE 13 ª REGIÃO/BA-SE — LEI 9696/98



PORTARIA CREF13/BA-SE Nº 88/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS AGENTES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

- CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do seu art. 40, V.

CONSIDERANDO o expediente do CREF13/BA-SE: 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00.

RESOLVE:

Art. 1º. Os Agentes de Orientação e Fiscalização, quando não estiverem em atividades

externas, fiscalização, deverão cumprir o horário de expediente do CREF13/BA-SE, 8:00

às 12:00 / 13:00 às 17:00.

Art. 2º. Nas atividades externas, fiscalização, deverá ser feito controle de frequência nos

moldes do Padrão Gerencial de Frequência /Horas Extras - código PG.004/2011 - Anexo

01.

Art. 3º. As compensações deverão ser apresentadas ao Supervisor do Departamento de

Orientação e Fiscalização, observando o disposto no art. 2 supra, que só poderá autorizá-

las após a anuência do Coordenador.

Salvador, 31 de janeiro de 2013.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA PRESIDENTE DO CREF 13/BA-SE

CREF 000481-G/BA

E-mail: crefbahia@veloxmail.com.br